

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/ 100.105/2007

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARRASCOSA

#### PARECER CEE N° 035/ 2008

Credencia pelo prazo de 5(cinco) anos, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, na Área de Saúde, também pelo prazo de 5(cinco) anos, a ser ministrado pela **Escola Técnica de Ensino Luna e Carrascosa**, exclusivamente na sua sede localizada na Rua Gustavo Mayer, nº 235, Bairro Raul Veiga, no Município de São Gonçalo.

# **HISTÓRICO**

A Escola Técnica de Ensino Luna e Carrascosa, localizada na Rua Gustavo Mayer, nº 235, Bairro Raul Veiga, no Município de São Gonçalo, por intermédio do seu Representante Legal, Tito Livio de Luna Freire, solicita a este Colegiado o credenciamento e a autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, na Área de Saúde, com base na Deliberação CEE nº 295/2005.

# 1 DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do Processo:

#### 1.1 - Da mantenedora

O Grupo de Ensino Luna e Carrascosa, com sede na Rua Gustavo Mayer, nº 235, Bairro Raul Veiga, no Município de São Gonçalo, é mantido pela Escola Técnica de Ensino Luna e Carrascosa Ltda., CNPJ nº 08.156.701/0001-26, registrada no JUCERJA sob o nº 06-2006-679-348-1, em 29 de junho de 2006.

#### 1.1.2 - Da mantida

A Escola Técnica de Ensino Luna e Carrascosa encontra-se sob a direção do Professor Valnez de Góis Alves.

# 1.1.3 – Identificação do Curso

**Dados do Curso:** Curso de Educação Profissional em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, na Área de Saúde.

Titulação: Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho

Tipo do Curso: Técnico

Modalidade do Curso: Ensino Presencial

Número de semestres letivos: 03 (três) semestres

Número de Módulos: 03 (três)

Carga Horária Total: 1.500h (conteúdos curriculares); 200h (atividades de Estágio

Supervisionado).

# 2. DO CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao art.9º da Deliberação nº 295/2005, a instituição apresentou os seguintes documentos:

- 1. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- 2. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora:Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 3. CNPJ;
- 4. Contrato de locação autenticado para uso da Instituição;
- 5. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
- 6. Idoneidade financeira da Entidade e de seu Representante Legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
- 8. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da Instituição;
- 9. Organograma da Instituição;
- 10. Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos de informática, linhas de acesso à web, material didático.

#### 3. DOS PLANOS DE CURSO

Os Planos de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho contemplam os seguintes quesitos:

- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional do egresso;
- Organização curricular;
- · Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Pessoal Técnico, administrativo e docente;
- · Corpo docente;
- Instalações e equipamentos;
- · Laboratório de informática;
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- Sistema de avaliação:
- · Certificados e Diplomas;
- Descrição da biblioteca:
- Organograma Funcional.

# Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;
- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

## 4. DA COMISSÃO VERIFICADORA

De acordo com a Portaria CEE nº 338, de 31/07/2007, publicada no DOERJ de 10/08/2007, f. 11, credencia a Escola e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, na Área de Saúde.

A Comissão Verificadora, designada para verificação, "in loco", foi constituída pelo Especialista Eduardo Coelho Barbosa – Engenheiro Civil CREA/RJ N° 77-101330-3 e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho; Evaldo Barbosa Rangel, Engenheiro Civil, CREA/SP n° 50-618861-69 D e Vito Rangel de Luca, Médico, CRM/RJ n° 52.59177-8, especialista em Medicina do Trabalho, ato ocorrido em 21/11/2007, apresentou Parecer Conclusivo "favorável ao credenciamento da Escola e a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho".

# 5. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I					
COMPONENTE CURRICULAR	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO		
Princípios da Administração	40	Tito Lívio de Luna Freire	Administração		
Educação para a Segurança do trabalho	140	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho		
Promoção de Saúde e Segurança do Trabalho	160	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho		
Princípio de Tecnologia Industrial	40	Tito Lívio de Luna Freire	Administração		
Informática Básica	80	Sólon de Luna Freire da Fonseca	Tecnólogo em Processamento de Dados		
Ergonomia	40	Alba Cristina de Barros Alencar	Ciências Biológicas		
SUBTOTAL	500				
MÓDULO II					
COMPONENTE CURRICULAR	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO		
Inspeção e Gerenciamento de Riscos	60	Sólon de Luna Freire da Fonseca Filho	Técnico Químico com Especialização de Indústrias Químicas Orgânicas		
Métodos e Técnicas de Trabalho em Saúde e Segurança do trabalho I	100	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho		
Psicologia do Trabalho	60	Dayane Rodrigues de Magalhães	Psicologia		
Prevenção e Controle de Perdas I	120	Alexandre Lopes Oliveira	Licenciatura em Física		
Serviços de Terceiros na Saúde e na Segurança do Trabalho	60				
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	100	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho		
SUBTOTAL	500				
		DULO III			
COMPONENTE CURRICULAR	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO		
Prevenção e Controle de Perdas II	100 120	Alexandre Lopes Oliveira	Licenciatura em Física		
Primeiros Socorros		Carlos Otávio Monteiro Santanna	Licenciatura em Enfermagem		
Plano de Emergência	120	Carlos Otávio Monteiro Santanna	Licenciatura em Enfermagem		
Métodos e Técnicas de trabalho em Saúde e Segurança do Trabalho II	160	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho		
SUBTOTAL	500				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1.500				
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200				
TOTAL GERAL – CARGA HORÁRIA	1.700				

# 5.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE

DOCENTE	TITULAÇÃO	
Tito Lívio de Luna Freire	Bacharel em Administração – Universidade Estácio de Sá - 2005	
Walter Oswaldo Cruz Vargas	Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal Fluminense; Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho – Universidade Federal Fluminense - 2006	
Sólon de Luna Freire da Fonseca	Tecnólogo em Processamento de Dados – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - 1992	
Alba Cristina de Barros Alencar	Licenciada em Ciências Biológicas – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – 2005	
Sólon de Luna Freire da Fonseca Filho	Curso Técnico de Química Industrial – 1956  Magistério de Disciplinas Específicas de Curso Técnico Industrial – Centro de Educação Técnico Industrial – 1965	
Dayane Rodrigues de Magalhães	Psicologia – Faculdades Integradas Maria Thereza – 2003	
Alexandre Lopes Oliveira	Licenciatura em Física – Universidade Federal Fluminense – 2003	
Carlos Otávio Monteiro Santanna	Enfermagem – Universidade Federal Fluminense - 2005 Licenciatura em Enfermagem – Universidade Federal Fluminense - 2005	

#### 5.2 QUADRO DO CORPO TÉCNICO

FUNÇÃO	NOME	Nº REGISTRO/ANO	CERTIFICAÇÃO
Diretor	Walnez de Gois Alves	14.272/89	MEC
Diretor Substituto	Ana Paula Amorim Cardoso	Dip. registro nº 2.632/95	SOMLEY
Secretário	Maria Aurea Martins de Oliveira	1.114/92	DAT
Coordenador	Walter Oswaldo Cruz Vargas	Dip. registro nº 70/2001	MEC

## **VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação acostada e a conclusão da Comissão Verificadora designada pelo Conselho Estadual de Educação, Portaria de 338, de 31/07/2007, publicada no DOERJ de 10/08/2007, f. 11, somos de parecer favorável ao credenciamento da Instituição, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, na Área de Saúde, pelo prazo de 5 (cinco) anos a serem ministrados pela Escola Técnica de Ensino Luna e Carrascosa, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Gustavo Mayer, nº 235, Bairro Raul Veiga, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a partir da publicação deste Parecer em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste Parecer, após publicação no D.O., no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação - CNCT, para fins de validade nacional.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção no sítio deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do curso autorizado, em atendimento ao parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

Este é o meu Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2008.

Marco Antonio Lucidi – Presidente
José Carlos Mendes Martins - Relator
Arlindenor Pedro de Souza
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
Josenilton Rodrigues
Marcelo Gomes da Rosa
Nival Nunes de Almeida
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 11 de março de 2008.

Roberto Guimarães Boclin Presidente